

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE QUE ENTRE SI FAZEM, AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S., NA FORMA ABAIXO:**

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida, Curitiba – Estado do Paraná, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.184.046/0001-22, devidamente inscrita na CRC sob o registro nº PR-003942/O-6 situada na rua Desembargador Westphalen, nº 868, 10º andar, Bairro Rebouças, CEP 80.230-100, neste ato representada por Karini Letícia Bazzaneze, brasileira, solteira, nascida em 28/03/1978, contadora, CRC-PR 051.096/P-4, residente e domiciliada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Elvira Harkot Ramina, nº 120, apartamento 401, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 6.213.288-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.209.369-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 047/2009, firmados entre as partes, o seguinte aditamento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Prorroga o prazo de execução, conforme Cláusula Décima Sétima do contrato original, para o período de 12 meses, a partir de 04/07/2010 até 03/07/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prorroga o prazo de vigência, conforme Cláusula Décima Nona do contrato original, pelo período de 12 meses, a partir de 04/07/2010 até 03/07/2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato sob nº 047/2009, não modificadas expressamente por este termo aditivo que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais prevalecendo as Cláusulas deste instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em (03) três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 29 de junho de 2010.



**EDUARDO FELIPE GUIDI**  
Diretor-Presidente



**WALTER HORST PONIEWAS**  
Diretor Administrativo-Financeiro

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.



**KARINI LETÍCIA BAZZANEZE**  
BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S

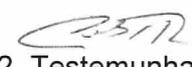


1. Testemunha 974850129-91  
NOME/CPF

Assessoria Jurídica

Nome Advogado: \_\_\_\_\_

OAB: 39330/PR



2. Testemunha  
NOME/CPF

Carlos H. Pires da Silva Jr  
CPF-87533484-15